



Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Projeto 7

-: L. E. I. - N.º 250 :-

(Que dispõe sobre a construção de um moderno Matadouro Municipal)

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETAVA E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a mandar proceder os estudos necessários para a construção de um moderno Matadouro, a ser localizado em terreno municipal.

Artigo 2º - Fica o sr. Prefeito autorizado a efetuar a venda do atual Matadouro Municipal, condicionando a entrega do mesmo, sómente após a construção e início de funcionamento do Matadouro de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 14 de Dezembro de 1.951, 2402 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal

(EPAMINONDAS FREIRE)

Registrada na Secretaria Geral do Departamento Administrativo e publicada na Portaria Municipal, em 14 de Dezembro de 1.951.

O Diretor

(ARGEM BATAÍNA)